



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023



LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 178/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TIPO DE RESCISÃO: AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

DATA DO TERMO: 30 DE AGOSTO DE 2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 035/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 035/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).
CONTRATADO (A):	ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA JORGE LUIZ GONCALVES MATOS
TIPO DE RESCISÃO:	AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:	30/08/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 178/2021	
PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).
CONTRATADO (A):	C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TIPO DE RESCISÃO:	AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:	30/08/2023

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKJENZK2NDFFQZFGMEUYOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11/0016



**TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, Localizada na RUA Edmon Darwich, Nº 119, Quadra 11, Lote 60, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.652-540, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **André Luiz Cezário Campos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.062.245-99, RG nº 08773499-08, SSP/BA domiciliado na RUA Edmon Darwich, Nº 119, Quadra 11, Lote 60, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.652-540, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. **178/2021** consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, originário do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - **Inexigibilidade nº 016/2021**, celebrado em 22 de Novembro de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL

I- AS PARTES ORA CONTRATANTES se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 30 de Agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

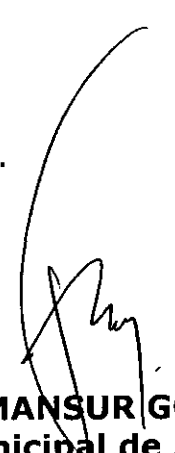
André Luiz Cezário Campos – Representante Legal
(Contratado)



AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde na qual apresenta justificativas para **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1782021** celebrado com a empresa **C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)** e o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município, **AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Rescisão da forma preconizada em Lei.

Arataca - BA, 30 de agosto de 2023.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



**TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, Localizada na RUA, Nº, Quadra, Lote, ...-UF, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, RG nº, SSP/UF domiciliado na RUA, Nº, Quadra, Lote, ...-UF, CEP, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. .../2021 consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, originário do CREDENCIAMENTO Nº .../2021 - **Inexigibilidade nº .../2021**, celebrado em ... de de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL

I- AS PARTES ORA CONTRATANTES se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, .. de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

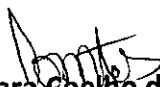
.....
..... – Representante Legal
(Contratado)



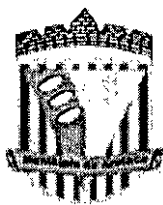
Arataca-BA, 28 de agosto de 2023.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023, eu, Lindomara Coelho dos Santos, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o Nº 101/2022 o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 178/2021** celebrado com a empresa **C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.



Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TA+JUICO08XCERIMXWQWVW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.0009



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Arataca, 28 de agosto de 2023.

À Srª. Fabrícia Moura Costa
Secretária de Saúde

C/c Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezada(s) Senhora(s),

Em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde onde informa que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, e que **SOLICITA** a rescisão amigável, de acordo art 79, II da lei 8.666/93, do contrato nº **178/2021** com a empresa **C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE), CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - Inexigibilidade nº 016/2021**; seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizada a rescisão.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Arataca Bahia, 25 de agosto de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

REF.: **Rescisão de Contrato nº 178/2021**

Sr. Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar a rescisão amigável, de acordo o art 79, II, da lei 8.666/93, do contrato nº **178/2021** com a empresa **C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).**

Informamos ainda que a Empresa sempre cumpriu de maneira correta e condizente com as normas de trabalho do município, não tendo para nós, nada que desabone a sua conduta moral ou profissional.

Atenciosamente,

Fabricia Moura Costa
Secretaria Municipal de Saúde de Arataca
Decreto Municipal nº 695 2/1/23

Fabricia Moura Costa
Secretária de Saúde
Decreto 695/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, Localizada na RUA Edmon Darwich, Nº 119, Quadra 11, Lote 60, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.652-540, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.062.245-99, RG nº 08773499-08, SSP/BA domiciliado na RUA Edmon Darwich, Nº 119, Quadra 11, Lote 60, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.652-540, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado do **CREDENCIAMENTO 002/2021** e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato original expirar-se-á em 22/11/2022;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

000027

12
3 2006



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATACA**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que a apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

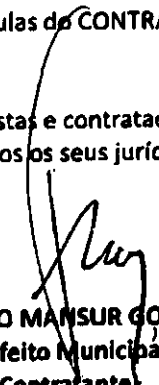
CELEBRAR o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 178/2021 destinado à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 23 de novembro de 2022 e término em 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 21 de novembro de 2022.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal
(Contratante)


C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS - Empresário
(Contratada)

000026

3.0005



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA E DO OUTRO, A EMPRESA: C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Aratáca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa: C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.633.708/0001-12, Localizada na RUA Edmon Darwich, Nº 119, Quadra 11, Lote 60, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.652-540, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Cezário Campos, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.062.245-99, RG nº 08773499-08, SSP/BA, domiciliado na RUA Edmon Darwich, Nº 119, Quadra 11, Lote 60, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.652-540, ora denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 166/2021 composto pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, fulcrado no Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso III, ART. 13, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à Contratante, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) na forma e condições descritas na proposta de prestação de serviços que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à PRESTAÇÃO do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicados, a saber:

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Aratáca-Bahia

000160

3-0004



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



ORÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROMITO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	POSTO DE RECURSO
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 REC. IMP. E TRANSF. IMP. SAÚDE 15%
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 REC. IMP. E TRANSF. IMP. SAÚDE 15%
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 REC. IMP. E TRANSF. IMP. SAÚDE 15%
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) através de transferência bancária em conta corrente no Banco Bradesco, Agência 237, Conta Corrente 1300-5.

§ 1º - O valor global do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 60% (sessenta por cento) a título de terceirização e o outro 40% (quarenta por cento), corresponde à despesa de custeio na manutenção do escritório da Contratada:

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a critério da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que os motivos do reajuste sejam devidamente explicitados no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento de contrato dar-se-á início na assinatura deste, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Aratáca-Bahia

000159

3.0003



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



I - Prestar os serviços na forma ajustada na proposta de prestação de serviços, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 3ª;
- II - Notificar, por escrito, o contratado quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- III - Declarar os serviços efetivamente prestados;
- IV - Oferecer ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.
- V - Arcar com as despesas de alimentação e transporte da CONTRATADA, quando em visita ao município, assim como de integrante da sua equipe de trabalho que estiver o acompanhando ou mesmo em visitas individuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- II - A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de ARATACA e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- III - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada.
- IV - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- V - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- VI - Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos Incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Aratáca-Bahia

000158

3.0002



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



V – De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI – A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8666/93 e posteriores alterações aplicando subsidiariamente as disposições do Código Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de CAMACAN - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E por estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Arataca-BA, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
André Luiz Cezário Campos – Representante Legal
(Contratado)